



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1742/2022

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Instituições de Ensino Superior Públicas ou privadas para concessão de estágio remunerado e dá outras providências.”

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firma convênio com Instituições de Ensino Superior ou Técnico, Públicas ou Privadas, para concessão de estágio remunerado.

Art. 2º Os alunos beneficiados com o estágio remunerado deverão prestar serviços ao município em jornada de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a conveniência da administração e perceberão, a título de bolsa, a importância de até 1 (um) salário mínimo nacional.

§ 1º - Serão admitidos apenas alunos residentes no município de Rubineia.

§ 2º - Além da bolsa, o aluno estagiário terá direito a seguro de vida contra acidentes pessoais.

Art. 3º Para início das atividades de estágio o aluno deverá apresentar à Prefeitura:

I – Cópia de documento de identidade com foto.

II – Cópia do CPF.

III – Cópia de comprovante de endereço.

IV – Termo de Compromisso de Estágio firmando com a instituição de ensino superior.


Parágrafo único – Para continuidade do estágio o aluno deverá apresentar, mensalmente, comprovante de matrícula e frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento.

Art. 4º Para execução e operacionalização desta lei o município poderá firmar convênio com organizações ou instituições com atuação comprovada.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verba própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubineia, SP, 12 de agosto de 2022.


OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.


ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração